



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI MUNICIPAL 1126/2016**

Publicado no Diário  
da Jussomazul  
em 16/12/16

*“Altera o inc. V do Art. 3º da Lei Municipal 803/2010 e dá providências correlatas.”*

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a “Câmara Municipal de Eldorado” aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso V do Artigo 3º da Lei Municipal 803/2010 passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 3º (...)

**V - funcionamento por, pelo menos 08 (oito) anos, contados do início de suas atividades industriais.**

**Art. 2º** - Ficam acrescido os parágrafos 4º e 5º ao Artigo 3º da Lei Municipal 803/2010, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

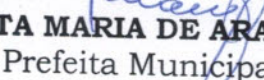
**§ 4º - Na contagem do prazo a que se refere o inciso V deste artigo, não serão consideradas eventuais paralisações das atividades mercantis da empresa beneficiária.**

**§ 5º - Considera-se a empresa em pleno funcionamento, no momento que estiver operando em pelo menos um turno de produção.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor à partir de Abril de 2017, desde que a empresa esteja em pleno funcionamento, revogando a Lei Municipal 1.107/2016 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, aos doze dias do mês de agosto do ano de 2016.

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>266/2016</u>
28 DEZ. 2016
Recebido (x) Expedido ( )

  
**MARTA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal